



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço de fornecimento e instalação de escadas do tipo marinheiro, em aço galvanizado, com guarda corpo, inclusive pintura, e plataformas em estrutura de aço, conforme projeto, visando o atendimento da demanda de manutenção dos condicionadores de ar, de acordo com as quantidades e especificações abaixo descritas.

2. JUSTIFICATIVA

O presente TR tem como objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de bens e serviços comuns que estão descritos neste Termo de Referência, visando o desenvolvimento da manutenção periódica dos condicionadores de ar pela fachada norte do prédio, de maneira que seja segura a movimentação dos técnicos e das condensadoras, respeitando as normas vigentes.

A instalação dessa estrutura possibilitará, além da manutenção dos condicionadores de ar, a realização, pelos próprios artífices terceirizados, de serviços de restauração em 11 (onze) plataformas que dão sustentação às unidades condensadoras - de condicionadores de ar tipo split, modelo cassete - que se encontram instaladas nas lajes externas dos pavimentos do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que se encontram em estado de deterioração, comprometendo, assim, a segurança da edificação e dos servidores que nela trabalham.

O material escolhido para a elaboração destas plataformas foi o aço, tendo em vista que ele não polui o meio ambiente. O processo de produção resulta em um material homogêneo, que não libera substâncias que agridem o meio ambiente, além do fato de que o aço é infinitamente reciclável em sua totalidade, sem perder nenhuma das suas qualidades.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 ESPECIFICAÇÕES

3.1.1. Escada fixa tipo marinheiro, estrutura principal em tubo de aço galvanizado de 1 1/2", espessura de 3mm, com anel de proteção em barra chata 1 1/2" x 3/16" e barramento em barra chata 1" x 1/8", pintura com fundo anticorrosivo tipo zarcão e acabamento final em pintura esmalte sintético na cor amarelo segurança (5Y

8/12), para obter uma vida útil mais longa, com aro de proteção com 0,75 m de diâmetro, e degrau feito com chapa xadrex dobrada em "U". As medidas, dimensões e especificações estão complementarmente dispostas no ANEXO I.

3.1.2 Plataforma em estrutura de aço com 4,25 metros de comprimento e 1 metro de largura, feita em perfis em L 2 x 3/16".

3.1.3 O piso da plataforma será feito em chapa expandida (tela expandida), do tipo GME 1-A, com malha de 40x100mm, recomendada para plataformas de trabalho, espessura de 6,35mm (1/4"), cordão de 6,50mm, peso aproximado de 17,93kg/m² e 64,30% da área aberta, feita em AÇO SAE.

3.1.4 Guarda corpo com 1,20m de altura, composto de três travessões horizontais (inferior, localizado à 20cm de altura do piso, intermediário, com 70cm de altura, e superior, com 120cm de altura) e seis apoios verticais, com altura total de 1,20m, feitos em tubo de aço galvanizado 1 1/4", espessura de 3mm, com rodapé de 20cm, em chapa de aço galvanizado. Para o fechamento, será colocado, ao longo do perímetro da plataforma, entre o travessão inferior e superior, gradil feito em nylofor 3D ou similar, na cor branca, conforme especificado no projeto (Anexo I).

3.1.5 Pelo fato da instalação da plataforma auxiliar de estrutura de aço configurar trabalho em altura, é necessário que sejam atendidos os critérios das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, principalmente a NR 35, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura.

3.1.6 Todos os locais onde houver pontos de solda e/ou corte, devem estar isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa de aço ou jato abrasivo grau 2) para receber 1 demão, a pincel, de galvanização a frio (tratamento anticorrosivo composto de zinco). Toda estrutura deve receber tratamento com duas demãos de tinta anticorrosiva (tipo zarcão) e duas demãos de tinta esmalte sintético brilhante branca. Os perfis galvanizados devem ser tratados com fundo preparador para superfícies galvanizadas (tipo galvite) e, de modo semelhante aos demais, receber duas demãos de esmalte sintético brilhante na cor branca.

3.1.7 Antes da aplicação do fundo anticorrosivo, toda superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

3.1.8 Durante o período de execução dos serviços (90 dias), a empresa deverá manter presente, em horário integral, um técnico de segurança do trabalho.

3.1.9 As medidas deverão ser conferidas na obra.

3.2. QUANTIDADES

As quantidades estão descritas no ANEXO II.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Deverá ser facultado aos proponentes fazer uma visita prévia ao local onde será executado o serviço, oportunidade na qual poderão ser conferidas todas as

medidas, porém, caso não seja realizada a visita, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados, em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.3. Todos os insumos necessários à realização do serviço, inclusive a mão de obra, deverão estar inclusos nos custos totais.

4.4. Todo o pessoal e material necessários ao uso da prestação do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos.

4.5. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer e descrever os insumos necessários à otimização desta demanda.

4.6. Deverá a CONTRATADA preservar o ambiente como fora encontrado, sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre avarias. Após toda a realização do serviço, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc.

4.7. A composição do BDI para os serviços gerais está disposta e detalhada do ANEXO V.

4.8 Não serão aceitas escadas ou plataformas com rebarbas, empenadas, desniveladas, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio, transporte ou montagem.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

5.1 Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA), ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como empresa de engenharia e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores às do objeto deste certame.

5.1.1 Para fins de habilitação técnica operacional das licitantes, com relação a este projeto, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com os seguintes serviços, no mínimo:

5.1.1. Execução de estrutura metálica com no mínimo 25 m² (vinte cinco metros quadrados) de área.

5.1.2. Execução de escada de marinho com guarda-corpo com no

mínimo 15 (quinze) metros de comprimento.

5.2 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor(es) dos atestados de capacidade técnica referidos nos parágrafos anteriores;

5.3 Caso o detentor do Acervo Técnico seja sócio da empresa, a comprovação de que trata o parágrafo anterior será satisfeita com a apresentação do ato constitutivo ou contrato social da empresa;

5.4 Se o detentor do Acervo Técnico for contratado para prestação de serviços, a comprovação será satisfeita com a apresentação do contrato de prestação de serviço;

5.5 Se o detentor do Acervo Técnico for empregado, a comprovação darse-á com a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou Ficha constante do Livro de Registro de Empregado;

5.6 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, detentor(es) do(s) acervo(s) técnico(s), deverá(ão) participar do serviço objeto deste certame, coordenando sua execução de acordo com os respectivos acervos técnicos.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Anexo II.

7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução contratual, conforme Art. 56, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.2 Instalar cadeira, rapel, balancim, ou equipamento equivalente, quando necessário, para a realização da instalação da estrutura necessária, observadas as normas de segurança do trabalho;

7.3 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade;

7.4 Deverá ser empregada mão de obra própria e especializada para execução dos serviços contratados;

7.5 Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 6.

7.6. A CONTRATANTE deverá realizar os serviços presentes nas especificações.

7.7 A contratada deverá atender as exigências da NR-35 TRABALHO EM ALTURA, tais como:

7.7.1 Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;

7.7.2 Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;

7.7.3 Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

7.7.4 Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pela empresa contratada;

7.7.5 Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

7.7.6 Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

7.7.7 Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

7.7.8 Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

7.7.9 Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

7.8 A CONTRATADA deverá verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio, a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da fabricação e do manuseio além de verificar a rigidez do conjunto.

7.9 O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, por meio da antecipação, do reconhecimento, da avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, levando a um ambiente mais seguro e saudável. Assim, a CONTRATADA deverá apresentar o PPRA, em conformidade com a NR 09 do Ministério do Trabalho.

9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

9.2 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

10. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados no edifício sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Av. Aristeu de Andrade, 377 - Farol, Maceió - AL, 57051-900.

10.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, salvo orientação divergente da Seção de Manutenção e Reparos formalizada mediante prévio aviso.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.

11.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejadas.

12. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA

12.1. A garantia mínima dos serviços é de 5 (cinco) anos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e a fiscalização serão realizadas pela Seção de Manutenção e Reparos (SMR).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

14.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

14.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

14.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações

assumidas;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

14.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

14.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

14.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

14.9 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Audeir Aguiar Medeiros Peixoto

Analista Judiciário - Engenharia Civil

Matthias Schmidt

Estagiário - Engenharia Civil



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Analista Judiciário**, em 10/03/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATTHIAS SCHMIDT, Estagiário(a)**, em 10/03/2021, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0864121** e o código CRC **5A251E9C**.